

# **EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA**

Dispõe sobre a oferta de vagas para Monitoria no X CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA – X CNA, destinadas aos estudantes de graduação.

A Comissão Organizadora do X Congresso Nacional de Arquivologia (X CNA) torna público o processo seletivo de monitoria para estudantes de Graduação interessados em atuar durante o X CNA.

#### Art. 1º DAS FINALIDADES

- 1.1. Considera-se a realização da monitoria como uma oportunidade para os estudantes conhecerem e vivenciarem a dinâmica de um evento científico, levando em conta que o envolvimento dos alunos junto as atividades administrativas possibilitam o enriquecimento do conhecimento, e desencadeia o desenvolvimento de competências.
- 1.2. Objetiva capacitar os estudantes para a organização do congresso e orientar quanto à relevância da participação para as atividades complementares, pesquisa, extensão e estágio.
- 1.3. A monitoria envolverá a atuação na divulgação e organização do evento em parceria com a Comissão Organizadora.

# Art. 1º. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo a que se dispõe este edital visa selecionar estudantes do curso de Graduação para atuarem como monitores do referido evento.
- 1.2. A monitoria iniciará após o lançamento do resultado do processo seletivo, e terminará com a finalização do evento.
- 1.3. Serão oferecidas 45 vagas para os classificados e 35 para selecionados efetivos.
- 1.4. Para ser monitor(a), o estudante deverá ter disponibilidade integral e/ou parcial no período de 13 a 18 de outubro 2024.
- 1.5 O(a) estudante (a) selecionado(a) para monitoria terá a garantia de inscrição no evento como participante e certificado de monitor(a), desde que atue por uma carga horário mínima de cinco horas/ diárias; porém, sem recebimento de remuneração financeira.









1.5. A ausência do estudante, bem como apresentação de comportamento antiético, mediante avaliação da Comissão Organizadora do evento acarretará automaticamente em seu desligamento, sendo sua vaga imediatamente ocupada por uma outra pessoa classificada.

# Art. 2º. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1. Todas as atividades realizadas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora.
- 2.2. Antes do evento: divulgação em suas instituições; organização de material; participação de reuniões previamente estabelecidas com a Comissão Organizadora, dentre outras atribuições a serem definidas por esta Comissão oportunamente.
- 2.3. Durante o evento: organizar as salas do evento para atender a programação; recepcionar os palestrantes e participantes em salas e áreas de circulação, suporte nas salas e no credenciamento; atender expositores, orientar os participantes e esclarecer dúvidas; organizar e acompanhar sessão de posters, sinalização de salas, dentre outras atribuições a critério da Comissão.

## Art. 3º. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Serão admitidas inscrições somente através do e-mail: <a href="mailto:cna.fnarq@gmail.com">cna.fnarq@gmail.com</a> com o título "CANDADITO (A) MONITORIA\_X CNA - Nome do Estudante" no período de 29 de julho a 10 de setembro de 2024. Informações ou dúvidas podem ser obtidas pelo mesmo e-mail.
- 3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas, atividades e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

# Art. 4º. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Ser aluno (devidamente matriculado) do curso de graduação. Necessário o envio de comprovante de matrícula regular;
- 4.2. Estar disponível integralmente e/ou parcialmente no período de realização do X CNA;
- 4.3. Estar disponível para a realização de reuniões e atividades preparatórias para a realização do X CNA.

#### Art. 5º. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. O(a) candidato(a) deve encaminhar currículo (Lattes/Vitae), comprovante de matrícula preferencialmente com score e carta de intenção contendo um breve relato de suas experiências anteriores em outros eventos, caso possua, objetivos e interesse em fazer parte da equipe de trabalho do X CNA contendo nome completo, curso, semestre, idade, disponibilidade de horário (manhã, tarde ou integral),







tamanho para camisa, telefones e e-mail para contato – sendo livre a disposição das informações – com máximo de uma lauda;

5.2. Não serão permitidas inscrições por procuração.

Parágrafo único: A ausência de quaisquer dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição.

#### Art. 6º. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção consistirá das etapas de inscrição e treinamento. Serão selecionados os (as) candidatos(as) a partir de **2º** semestre, com disponibilidade de horários, conhecimentos e predisposição para o trabalho em equipe. Como critério de desempate, será usado o critério de maior score, conforme indicação no comprovante de matrícula;

6.1 A seleção será realizada pelos componentes da Comissão Organizadora do X CNA, através da análise dos documentos encaminhados.

#### Art. 7º. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. Os resultados serão divulgados pela Comissão Organizadora do Congresso, através do site <a href="https://fnarq.com.br/x-cna-2024/">https://fnarq.com.br/x-cna-2024/</a>, até o dia 16 de setembro de 2024.
- 7.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão orientados inicialmente por e-mail sobre quando ocorrerão as reuniões preliminares para o X CONGRESSO NACIONAL DE ARQUIVOLOGIA.

#### Art. 8º. DA ATRIBUIÇÃO DOS MONITORES

- 8.1. Caberá aos monitores:
- 8.1.1. Participar do treinamento;
- 8.1.2. Participar de todas as reuniões convocadas para a organização dos trabalhos de monitoria;
- 8.1.3. Estar disponível integralmente e/ou parcialmente no período de realização do Evento: 13 a 18 de outubro de 2024;
- 8.1.4. Desenvolver as atividades que lhes forem atribuídas durante o evento; na carga horária mínima necessária;
- 8.1.5. Atender as demandas do evento sob a orientação do Coordenador da Comissão da qual fará parte, nos horários determinados, apresentando-se pontualmente e com a apresentação pessoal requerida.

#### Art. 9º. A(O) MONITOR(A) SERÁ CONCEDIDO:

9.1. Inscrição gratuita no evento;







9.2. Será concedido certificado de monitoria com a carga horária particular executada aos estudantes que cumprirem as atividades designadas e carga horária mínima;

## Art. 10º. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) no prazo estipulado no momento da convocação, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato classificado logo em seguida, obedecendo à ordem de classificação;
- 10.2. A inscrição no processo seletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 10.3. A Comissão Organizadora poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;
- 10.4. O não cumprimento, por parte dos monitores, das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do monitor das suas funções e a perda do certificado e das horas trabalhadas:
- 10.5. A não participação dos candidatos em qualquer uma das fases do processo implicará em sua automática eliminação;
- 10.6. Não será atribuída qualquer remuneração ou bolsa ao monitor;
- 10.7. O evento não se responsabiliza por despesas relativas à participação dos candidatos no processo seletivo e/ou realização das atividades de monitoria (transporte, alimentação etc.);
- 10.8. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora e Comissão Científica do Congresso, e qualquer recurso deverá ser dirigida a sua Presidente – Sra. Leide Mota de Andrade, sendo o resultado divulgado em tempo oportuno.

Salvador, julho de 2024.

Leide Mota de Andrade Presidente da Comissão Organizadora do X CNA





